# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Leis ..... 2
Outros atos oficiais ..... 7
***Licitações e Contratos*** ..... 12
Aviso de Licitação ..... 12
***Outros Atos*** ..... 13


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Pontal**
CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

**Câmara Municipal de Pontal**
CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camarapontal.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

**Gabinete do Prefeito**
Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone: (16) 3953-9999


**LEI Nº 3.571 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.**

**ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, Prefeito Municipal de Pontal, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Artigo 1º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 1.500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 06 | 02 | FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE | |
| 637 | 10.301.0010.0044.0000 | | GESTÃO EM SAÚDE | 100.000,00 |
| | 3.3.50.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 0 |
| | 08 | | 00 | |
| | 08 | | EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC. | |
| | 801 | 008 | EPI - LEO OLIVEIRA | |
| 638 | 10.301.0010.0044.0000 | | GESTÃO EM SAÚDE | 1.400.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 0 |
| | 08 | | 00 | |
| | 08 | | EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC. | |
| | 801 | 008 | EPI - LEO OLIVEIRA | |

**Artigo 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:** **1.500.000,00**

Fontes de Recurso
08 00 1.500.000,00

**Artigo 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MUNICÍPIO DE PONTAL**
Em 18 de setembro de 2.026.

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO


**Gabinete do Prefeito**
Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone: (16) 3953-9999


**LEI Nº 3.572 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.**

**ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, Prefeito Municipal de Pontal, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Artigo 1º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 47.466,26 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 08 | 02 | FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | | |
| | 639 | 08.541.0009.0036.0000 | SERVICO SOCIAL | | 47.466,26 |
| | | 3.3.50.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: | 0 03 |
| | | 00 | | | |
| | | 03 | RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS | | |
| | | 500 049 | FUNDO IDOSO | | |

**Artigo 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:** **47.466,26**

| Fontes de Recurso | |
|---|---|
| 03 | 00 |

47.466,26

**Artigo 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MUNICÍPIO DE PONTAL**
Em 18 de setembro de 2.026.

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

**Gabinete do Prefeito**
Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone: (16) 3953-9999


**LEI Nº 3.573 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.**

**ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, Prefeito Municipal de Pontal, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Artigo 1º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 57.508,32 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 01 08 00 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| 640 | 08.244.0009.0041.0000 | SERVICO SOCIAL | | 57.508,32 |
| | 3.3.50.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | F.R.: 0 01 |
| | 00 | | | |
| | 01 | TESOURO | | |
| | 510 000 | ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL | | |

**Artigo 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:** **57.508,32**

Fontes de Recurso
01 00 57.508,32

**Artigo 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MUNICÍPIO DE PONTAL**
Em 18 de setembro de 2.026.

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

**Gabinete do Prefeito**
Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone: (16) 3953-9999


**LEI Nº 3.574 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.**

**ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, Prefeito Municipal de Pontal, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 460.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 00 02 | SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL | | | | |
| 586 | 01.031.0001.0003.0000 | GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL | | | 460.000,00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | F.R.: | 0 01 00 | |
| | 01 | TESOURO | | | |
| | 110 000 | GERAL | | | |

**Artigo 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 00 01 | PODER LEGISLATIVO | | | | |
| 577 | 01.031.0001.0001.0000 | GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL | | | - 180.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo.: | 0 01 00 | |
| | 01 | TESOURO | | | |
| | 110 000 | GERAL | | | |
| 578 | 01.031.0001.0002.0000 | GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL | | | - 130.000,00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo.: | 0 01 00 | |
| | 01 | TESOURO | | | |
| | 110 000 | GERAL | | | |
| 02 00 01 | PODER LEGISLATIVO | | | | |
| 578 | 01.031.0001.0003.0000 | GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL | | | - 150.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo.: | 0 01 00 | |
| | 01 | TESOURO | | | |
| | 110 000 | GERAL | | | |

**Artigo 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MUNICÍPIO DE PONTAL**
Em 18 de setembro de 2.026.

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

**Gabinete do Prefeito**
Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone: (16) 3953-9999


**LEI Nº 3.575 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.**

**ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, Prefeito Municipal de Pontal, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 00 02 SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 587 | 01.031.0001.0003.0000 | GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL | | 100.000,00 |
| | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: | 0 01 00 |
| | 01 | TESOURO | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 591 | 01.031.0001.0003.0000 | GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL | | 100.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | F.R.: | 0 01 00 |
| | 01 | TESOURO | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

**Artigo 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:** **200.000,00**

Fontes de Recurso

01 00 200.000,00

**Artigo 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MUNICÍPIO DE PONTAL**
Em 18 de setembro de 2.026

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999


**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026**

**INTERESSADA:** CEMMT – Centro Educacional Maria Mãe de Todos
**CNPJ:** 47.037.981/0001-05
**OBJETO:** Execução da gestão plena, operacionalização e manutenção do Canil Municipal e da Unidade Básica de Saúde Animal
**VALOR GLOBAL:** R$ 1.225.000,00
**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses

**I – RELATÓRIO**

Trata-se da análise técnica da proposta e do Plano de Trabalho apresentados pelo **CEMMT – Centro Educacional Maria Mãe de Todos**, inscrito no CNPJ nº 47.037.981/0001-05, no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 004/2026, destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de Termo de Colaboração com o Município de Pontal/SP.

A parceria tem por objeto a execução da gestão plena, operacionalização e manutenção do Canil Municipal e da Unidade Básica de Saúde Animal, compreendendo as atividades relacionadas ao acolhimento, alimentação, manejo, higienização, atendimento médico-veterinário, castração, microchipagem, adoção responsável, controle populacional, prevenção de zoonoses e demais ações previstas no edital, no Termo de Referência e no Plano de Trabalho.

Durante a análise inicial do Plano de Trabalho, foram identificados pontos que demandavam esclarecimentos e maior detalhamento, especialmente quanto às rubricas de alimentação e rações, serviços de terceiros, materiais, medicamentos, bens permanentes, recursos humanos, encargos trabalhistas, memórias de cálculo e cronograma de desembolso.

Em razão disso, a Comissão Municipal de Seleção promoveu diligência, assegurando à OSC a oportunidade de prestar os esclarecimentos necessários e apresentar versão consolidada do Plano de Trabalho, sem alteração do objeto, do valor global, das metas essenciais ou da substância da proposta originalmente apresentada.

A OSC respondeu tempestivamente à diligência, apresentou as justificativas, memórias de cálculo e demais informações solicitadas, bem como encaminhou o Plano de Trabalho consolidado, no qual foram corrigidas e detalhadas as informações anteriormente apontadas.

Concluída a fase de seleção e publicada a decisão definitiva, os autos foram encaminhados para análise técnica quanto à aprovação do Plano de Trabalho e à capacidade da OSC para a execução da parceria.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

A presente análise fundamenta-se na Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente nos arts. 22, 33, 34 e 35, bem como nas disposições do Edital de Chamamento Público nº 004/2026, no Termo de Referência e nas demais normas aplicáveis às parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

Nos termos do art. 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014, o parecer técnico deverá se manifestar expressamente a respeito do mérito da proposta, da identidade e reciprocidade de interesse das partes, da viabilidade da execução, do cronograma de desembolso e dos meios que serão utilizados para fiscalização, monitoramento e avaliação da parceria.

**III – ANÁLISE TÉCNICA**

**1. Do mérito da proposta**

A proposta apresentada possui relevante interesse público e está alinhada às políticas municipais de proteção animal, saúde pública, controle populacional de cães e gatos, prevenção de zoonoses, promoção do bem-estar animal e atendimento das obrigações relacionadas à adequada gestão e manutenção do Canil Municipal e da Unidade Básica de Saúde Animal.

As ações propostas atendem às necessidades identificadas pela Administração Municipal e abrangem atividades indispensáveis à continuidade do serviço, especialmente alimentação, fornecimento de água, higienização, manejo, atendimento médico-veterinário, vacinação, castração, microchipagem, tratamento dos animais acolhidos, adoção responsável, manutenção dos espaços e controle administrativo e operacional.

Dessa forma, o mérito da proposta mostra-se devidamente demonstrado e compatível com o objeto definido pela Administração Pública.

**2. Da identidade e reciprocidade de interesse das partes**

Verifica-se identidade e reciprocidade de interesse entre o Município de Pontal/SP e a OSC proponente.

1

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

Ao Município interessa assegurar a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços de acolhimento, proteção e atendimento à saúde dos animais, bem como o cumprimento das políticas públicas relacionadas ao meio ambiente, saúde coletiva, controle populacional e prevenção de zoonoses.
Ao CEMMT, conforme seus objetivos institucionais e a documentação apresentada, interessa desenvolver ações de relevante interesse público e social, mediante atuação cooperativa com a Administração Municipal.
A proposta, portanto, caracteriza verdadeira relação de mútua cooperação, na qual as partes conjugam esforços para a consecução de finalidade pública comum, compatível com a natureza do Termo de Colaboração.

**3. Da capacidade técnica e operacional da OSC**

A documentação constante dos autos demonstra que o CEMMT possui estrutura administrativa, experiência institucional e capacidade de gerenciamento de recursos públicos, equipes, serviços continuados e obrigações decorrentes de parcerias celebradas com a Administração Pública.
A OSC também demonstrou experiência relacionada à execução de atividades no Canil Municipal e na Unidade Básica de Saúde Animal, inclusive em decorrência da parceria emergencial anteriormente celebrada, o que lhe permitiu conhecer as rotinas, necessidades, demandas técnicas, administrativas e operacionais vinculadas ao objeto.
O Plano de Trabalho consolidado apresenta equipe composta por profissionais das áreas de gestão, administração, supervisão operacional, serviço social, medicina veterinária, apoio veterinário, limpeza, higienização e manejo, com atribuições compatíveis com as atividades a serem executadas.
A estrutura de pessoal, os fluxos operacionais, as formas de organização das jornadas, os controles administrativos e os mecanismos de acompanhamento descritos revelam-se, sob o aspecto técnico, adequados à execução das ações previstas.
Diante dos documentos e esclarecimentos apresentados, conclui-se que a OSC possui capacidade técnica, administrativa e operacional compatível com o objeto e com as metas estabelecidas para a parceria.

**4. Da adequação do Plano de Trabalho**

O Plano de Trabalho consolidado contém:

- descrição da realidade que será objeto da parceria;
- demonstração do nexo entre a realidade identificada, as atividades propostas e as metas a serem alcançadas;
- descrição das atividades e da forma de execução;
- definição das metas e dos parâmetros de acompanhamento;
- cronograma de atividades;
- composição da equipe de trabalho;
- plano de aplicação dos recursos financeiros;
- detalhamento das despesas;
- cronograma de desembolso;
- mecanismos de monitoramento;
- meios de comprovação da execução; e
- previsão de apresentação de relatórios e prestações de contas.

As inconsistências inicialmente identificadas foram objeto de diligência e, conforme os documentos apresentados, encontram-se sanadas no Plano de Trabalho consolidado.
Os ajustes realizados preservaram o objeto, o valor global de R$ 1.225.000,00, o período de execução de 12 (doze) meses, as metas essenciais e as condições da proposta originalmente apresentada, destinando-se ao esclarecimento, detalhamento e correção das informações financeiras e operacionais.
Assim, o Plano de Trabalho consolidado atende às exigências do art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e às disposições do Edital de Chamamento Público nº 004/2026.

**5. Da viabilidade da execução e do plano de aplicação**

O plano de aplicação apresentado prevê despesas diretamente relacionadas à execução do objeto, abrangendo recursos humanos, encargos e provisões trabalhistas, alimentação e rações, materiais de consumo, medicamentos e insumos veterinários, serviços de terceiros, utilidades públicas, sistemas, despesas administrativas e aquisição de bens e materiais permanentes.
A OSC apresentou os esclarecimentos e memórias de cálculo solicitados, permitindo a identificação da composição das principais rubricas e sua vinculação com as atividades previstas.
O valor global de **R$ 1.225.000,00** está distribuído em 12 (doze) parcelas, sendo:

2

- primeira parcela no valor de **R$ 125.000,00**, composta por R$ 100.000,00 destinados às despesas regulares de execução e R$ 25.000,00 destinados à aquisição de bens e materiais permanentes e às adequações previstas; e
- 11 (onze) parcelas subsequentes no valor de **R$ 100.000,00** cada.

O somatório das parcelas corresponde ao valor global da parceria e o cronograma mostra-se compatível com o período e com as etapas de execução.

Com base nas informações e documentos apresentados, considera-se tecnicamente viável a execução do objeto, desde que os recursos sejam aplicados exclusivamente nas despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado, observadas as metas, os limites das rubricas, os princípios da economicidade e da eficiência e as regras de prestação de contas.

**6. Do cronograma de desembolso**

O cronograma de desembolso encontra-se compatível com o plano de aplicação e com a necessidade de manutenção contínua dos serviços.

A liberação das parcelas deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira, o cumprimento das obrigações pactuadas e as condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

A aplicação da parcela específica destinada à aquisição de bens e materiais permanentes deverá ser acompanhada da relação dos itens adquiridos, dos respectivos documentos fiscais e dos registros patrimoniais cabíveis, observada a destinação prevista no edital e no instrumento da parceria.

**7. Do monitoramento e da fiscalização**

A execução da parceria deverá ser acompanhada pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, sem prejuízo da atuação das Secretarias Municipais envolvidas, do controle interno, do setor de prestação de contas e dos demais órgãos competentes.

O acompanhamento deverá considerar, especialmente:

- cumprimento das metas e atividades previstas;
- continuidade e regularidade dos serviços;
- quantitativo de animais acolhidos e atendidos;
- alimentação, manejo e condições de bem-estar dos animais;
- atendimentos, procedimentos e tratamentos veterinários realizados;
- ações de castração, vacinação e microchipagem;
- adoções e demais destinações realizadas;
- composição e atuação da equipe;
- controle de estoques de rações, medicamentos, materiais e insumos;
- execução das despesas e respectivos documentos comprobatórios;
- compatibilidade entre as despesas realizadas e o Plano de Trabalho;
- apresentação dos relatórios de execução do objeto;
- apresentação das prestações de contas; e
- alcance dos resultados pactuados.

A OSC deverá manter registros técnicos, administrativos, financeiros, fotográficos e documentais suficientes para demonstrar a execução das atividades e o alcance das metas, garantindo livre acesso aos agentes da Administração Pública e aos órgãos de controle.

Os relatórios de execução e as prestações de contas deverão ser apresentados na periodicidade e nos prazos definidos no edital, no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração.

**8. Da habilitação da OSC**

Após a análise dos documentos apresentados e das manifestações constantes do processo, verifica-se que o CEMMT atendeu às exigências de habilitação previstas no Edital de Chamamento Público nº 004/2026.

Não foram identificados, nos documentos analisados, impedimentos que inviabilizem a celebração da parceria, encontrando-se demonstradas:

- a regular constituição da entidade;
- a compatibilidade de seus objetivos institucionais com o objeto;
- a regularidade da representação legal;
- a experiência prévia;
- a capacidade técnica e operacional;
- a regularidade da documentação exigida; e
- a aptidão para executar as atividades e cumprir as metas previstas.

3

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO


Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999


Dessa forma, sob os aspectos técnicos e documentais examinados, a OSC encontra-se habilitada, apta e capacitada para a celebração e execução da parceria.

**IV – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, considerando:

- o atendimento às exigências do Edital de Chamamento Público nº 004/2026;
- a conclusão da fase de seleção e a publicação do resultado definitivo;
- o atendimento integral da diligência expedida;
- o saneamento das inconsistências anteriormente identificadas;
- a adequação do Plano de Trabalho consolidado;
- a compatibilidade entre o objeto, as metas, as atividades e as despesas previstas;
- a viabilidade técnica e operacional da execução;
- a adequação do cronograma de desembolso; e
- a capacidade técnica, administrativa e operacional demonstrada pela OSC;

este órgão técnico manifesta-se:

**a)** pela **APROVAÇÃO do Plano de Trabalho consolidado** apresentado pelo CEMMT – Centro Educacional Maria Mãe de Todos;

**b)** pelo reconhecimento de que a OSC se encontra **HABILITADA, APTA E TECNICAMENTE CAPACITADA** para executar o objeto da parceria;

**c)** pela existência de mérito, interesse público e reciprocidade de interesses na celebração da parceria;

**d)** pela viabilidade técnica da execução do objeto e pela adequação do cronograma de desembolso; e

**e)** favoravelmente ao prosseguimento do processo e à celebração do Termo de Colaboração, condicionada à emissão de parecer jurídico favorável, à manutenção da regularidade documental da OSC, à existência de disponibilidade orçamentária e financeira e ao cumprimento das demais formalidades legais.

É o parecer.

Pontal/SP, 17 de setembro de 2026.

Guilherme Silva Teixeira Bassi, Agente de Contratações – membro;

Nathália Muniz de Faria – Membro da Comissão Permanente de Licitações - Membro;

Amanda Bellini - Diretora de Convênios – Membro;

Déborah Teiga Reis – Diretora de Licitações

4

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO


Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999


**MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO**

A Comissão Municipal de Seleção, após análise dos autos e considerando o conteúdo do presente Parecer Técnico, **acolhe integralmente suas conclusões**, declara aprovado o Plano de Trabalho consolidado e reconhece o **CEMMT – Centro Educacional Maria Mãe de Todos como organização habilitada e capacitada para a celebração da parceria** decorrente do Edital de Chamamento Público nº 004/2026.

Pontal/SP, 17 de setembro de 2026.

Guilherme Silva Teixeira Bassi, Agente de Contratações – membro;

Nathália Muniz de Faria – Membro da Comissão Permanente de Licitações - Membro;

Amanda Bellini - Diretora de Convênios – Membro;

Déborah Teiga Reis – Diretora de Licitações

5

**Licitações e Contratos**

**Aviso de Licitação**

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO


Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999


**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2.026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 80/2.026**

**Tipo:** menor preço por item.
**Modo de disputa**: aberto.
**Objeto**: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para atendimento da rede municipal de saúde**
**Data e hora da abertura da sessão pública:** 02 de outubro de 2.026, às 9h da manhã.
**Local e horário para retirada do Edital:** Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pontal www.pontal.sp.gov.br, bem como através do site **www.licitanet.com.br**

Pontal/SP, 17 de setembro de 2.026.

**HUMBERTO DA SILVA**
**SECRETARIA DE SAÚDE**
**ORDENADOR DE DESPESA**

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

**Secretaria da Cultura**
Rua Macir Ramazini, n. 609, Adelia Maria Fonseca
CEP: 14.180-000 – Pontal/SP

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

### RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE SELEÇÃO

APrefeituraMunicipaldePONTAL,tornapúblicoa resposta aos recursos impretados ao resultado preliminar da fase de seleção. Informamos que maiores informações serão enviadas aos solicitantes via Sistema Prosas e com cópia aos seus respctivos emails cadastrados na plataforma.

CATEGORIA 1- PROJETOS PEQUENO PORTE

| NomeCompleto: | Vai concorrer àscotas? | Formatode Inscrição | Nomedo Projeto: | observações |
|---|---|---|---|---|
| DAMIANI RAQUELI SOARES PEREIRA | Não | Pessoa Jurídica - CNPJ | Projeto Projeção Formando Artistas para o Futuro | Recurso indeferido. Após reanálise pela Comissão de Seleção, decidiu-se pela manutenção da pontuação originalmente atribuída ao projeto. As demais solicitações apresentadas serão encaminhadas por meio da plataforma. |
| DAMIANI RAQUELI SOARES PEREIRA | Não | Pessoa Fisica | Mulheres Corpo, Alma e Movimento | Recurso indeferido. Após reanálise pela Comissão de Seleção, decidiu-se pela manutenção da pontuação originalmente atribuída ao projeto. As demais solicitações apresentadas serão encaminhadas por meio da plataforma. |
| Fernando Donizete Genari | Não | Pessoa Fisica | Retratos do Violão Brasileiro | Recurso Deferido. Informações serão enviadas via plataforma. |



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

Município de Pontal - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

**Secretaria da Cultura**
Rua Macir Ramazini, n. 609, Adelia Maria Fonseca
CEP: 14.180-000 – Pontal/SP

| CATEGORIA: 2 - PROJETOS CULTURAIS DE MÉDIO PORTE | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **NomeCompleto:** | **Vaiconcorrer às cotas?** | **Formatode Inscrição** | **Nomedo Projeto:** | **observações** |
| DAMIANI RAQUELI SOARES PEREIRA | Não | Pessoa Fisica | É tempo de Dançar | Recurso indeferido. Após reanálise pela Comissão de Seleção, decidiu-se pela manutenção da pontuação originalmente atribuída ao projeto. As demais solicitações apresentadas serão encaminhadas por meio da plataforma. |
| Fernando Donizete Genari | Não | Pessoa Física | Radamés, 120 anos | Recurso Deferido. Informações serão enviadas via plataforma. |
| Alexandre Trindade de Almeida | Sim | Pessoa Física - MEI | Reencantar - Produção e Difusão de um EP Autoral de Música Popular Brasileira | Recurso indeferido. Após reanálise pela Comissão de Seleção, decidiu-se pela manutenção da pontuação originalmente atribuída ao projeto. As demais solicitações apresentadas serão encaminhadas por meio da plataforma. |

| CATEGORIA 3- PROJETOS GRANDE IMPACTO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **NomeCompleto:** | **Vai concorreràs cotas?** | **Formatode Inscrição** | **Nomedo Projeto:** | **observações** |
| DAMIANI RAQUELI SOARES PEREIRA | Não | Pessoa Jurídica - CNPJ | Era uma vez...um Ballet | Recurso indeferido. Após reanálise pela Comissão de Seleção, decidiu-se pela |



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

Município de Pontal - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

**Secretaria da Cultura**
Rua Macir Ramazini, n. 609, Adelia Maria Fonseca
CEP: 14.180-000 – Pontal/SP

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | manutenção da pontuação originalmente atribuída ao projeto. As demais solicitações apresentadas serão encaminhadas por meio da plataforma. |
| DAMIANI RAQUELI SOARES PEREIRA | Não | Pessoa Fisica | Mostra Pontal em Dança | Recurso indeferido. Após reanálise pela Comissão de Seleção, decidiu-se pela manutenção da pontuação originalmente atribuída ao projeto. As demais solicitações apresentadas serão encaminhadas por meio da plataforma. |
| Alexandre Trindade de Almeida | Sim | Pessoa Física - MEI | Festival Reencantar - Música, Arte e Cultura em Movimento | Recurso indeferido. Após reanálise pela Comissão de Seleção, decidiu-se pela manutenção da pontuação originalmente atribuída ao projeto. As demais solicitações apresentadas serão encaminhadas por meio da plataforma. |

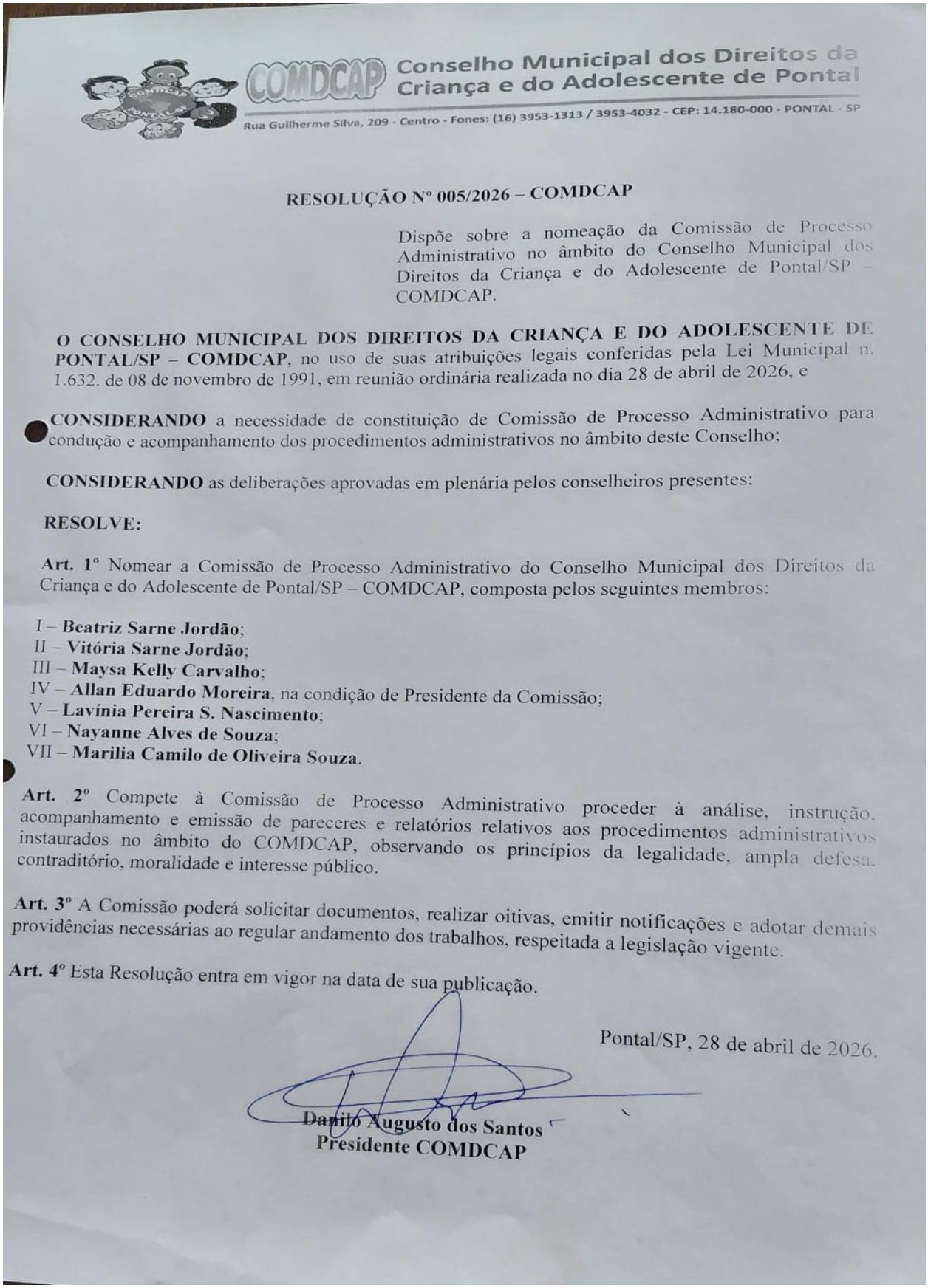
**PONTAL, 17 de SETEMBRO de 2026**
**Comissão de Seleção**

**RAFAELA BARROS PEREIRA DE POLI**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PONTAL/SP - INTERINA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA



Município de Pontal - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



COMDCAP Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal

Rua Guilherme Silva, 209 - Centro - Fones: (16) 3953-1313 / 3953-4032 - CEP: 14.180-000 - PONTAL - SP

**RESOLUÇÃO Nº 005/2026 – COMDCAP**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Processo Administrativo no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal/SP – COMDCAP.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTAL/SP – COMDCAP**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n. 1.632. de 08 de novembro de 1991, em reunião ordinária realizada no dia 28 de abril de 2026, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de constituição de Comissão de Processo Administrativo para condução e acompanhamento dos procedimentos administrativos no âmbito deste Conselho;

**CONSIDERANDO** as deliberações aprovadas em plenária pelos conselheiros presentes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Comissão de Processo Administrativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal/SP – COMDCAP, composta pelos seguintes membros:

I – **Beatriz Sarne Jordão**;
II – **Vitória Sarne Jordão**;
III – **Maysa Kelly Carvalho**;
IV – **Allan Eduardo Moreira**, na condição de Presidente da Comissão;
V – **Lavínia Pereira S. Nascimento**;
VI – **Nayanne Alves de Souza**;
VII – **Marilia Camilo de Oliveira Souza**.

**Art. 2º** Compete à Comissão de Processo Administrativo proceder à análise, instrução, acompanhamento e emissão de pareceres e relatórios relativos aos procedimentos administrativos instaurados no âmbito do COMDCAP, observando os princípios da legalidade, ampla defesa, contraditório, moralidade e interesse público.

**Art. 3º** A Comissão poderá solicitar documentos, realizar oitivas, emitir notificações e adotar demais providências necessárias ao regular andamento dos trabalhos, respeitada a legislação vigente.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal/SP, 28 de abril de 2026.

**Danilo Augusto dos Santos**
**Presidente COMDCAP**